LEI Nº 5.053, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento municipal de 2022, para concessão de auxílio financeiro ao Grupo de Apoio ao Paciente de Câncer - Grapac, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal de 2022, para concessão de auxílio financeiro ao Grupo de Apoio ao Paciente de Câncer – Grapac, com a seguinte classificação:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
07 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0023 Retaguarda do SUS
(a criar) Auxílio Financeiro ao Grapac
445042 – Auxílios
(a criar) – R$ 31.960,55

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, o Poder Executivo utilizará como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 10 302 0023 0.326 – 335043 – F-808 – R$ 31.960,55

Art. 3º Fica autorizado o repasse dos recursos previstos nesta lei ao Grupo de Apoio ao Paciente de Câncer – Grapac.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, em virtude de rentabilidade de aplicação financeira.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 04 de novembro de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 07/11/2022